



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Cestas Básicas para distribuição do benefício eventual de auxílio alimentação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2024	1.0	Primeira versão do documento	Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)

Necessidade da Administração: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição do benefício eventual de auxílio alimentação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição se faz necessária para se cumprir a Lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de auxílio alimentação, aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, da Política de Assistência Social, do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com a demanda levantada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3146 daquele documento, estando assim alinhada como planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A aquisição das Cestas Básicas será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A Ata de Registro de Preço de Cestas Básicas será firmada entre as partes e terá validade de 12 (doze) meses.
- d) Para o fornecimento das cestas básicas a empresa deverá comprovar que atua em ramo de



atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- e) Local e data de entrega: Os itens adquiridos serão solicitados pelo fiscal da ata e a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega, que deve ser feita junto ao CRAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, no seguinte endereço: Rua: Fernando Antônio Antônio de Lemos, 85, Bairro: Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha.
- f) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega de cada nota fiscal, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão constar os produtos fornecidos, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.
- g) O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- h) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, onde o pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal da ata.

3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- c) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- d) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do objeto.
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- f) Efetuar a troca do produto, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta, exclusiva, da detentora da ata.



3.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- b) A fiscalização dos produtos, objeto da licitação, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais designados por portaria especial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com base nos atendimentos do segundo semestre de 2023. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo Licitatório Anterior	Código do Item	Quantitativo Anterior	Quantitativo Atual	Vigência da Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico n° 067/2022 Registro de Preço n° 032/2022	30938 CESTA BÁSICA, contendo: - 2 kg de Arroz tipo 1; - 2kg de Feijão preto tipo 1; - 1 Kg de Farinha de milho; - 1 Kg de macarrão (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade Óleo de Soja 900 ml; - 1 kg de Farinha de Trigo; - 1 Kg de Açúcar Refinado; - 1 Kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de achocolatado em pó de 400g; - 1 lata de Leite em pó integral instantâneo de 400g. As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	2.500 cestas básicas	2.500 cestas básicas	12 (doze) meses.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a aquisição de Cestas Básicas para se cumprir a Lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de auxílio alimentação, aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, da Política de Assistência Social, do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com a demanda levantada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Tal informação foi baseada nas previsões do Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com base nas informações contidas no PAC de 2024, dispondo de um valor médio de mercado atualizado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o referido objeto. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de cestas básicas para fins de distribuição de benefício eventual de auxílio alimentação aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, de Santo Antônio da Patrulha.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1.º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS) indicará servidor para atuar como fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Secretaria envia solicitação de processo através de memorando juntamente com Termo de Referência ETP;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Prefeito assina autorização do processo;
- e) Designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação/pregoeiro (conforme o caso);
- f) Enviamos ofício solicitando documentação e minuta da Ata para empresa;
- g) Comissão julga os documentos enviados pela empresa;
- h) Homologação do processo;



- i) Gestores de Atas elaboram e enviam para assinatura da empresa;
- j) Publicação da Ata de Registro de Preços, e
- k) Realização de empenhos conforme necessidade da Secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTO AMBIENTAL

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

IMPACTO FINANCEIRO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Reajustes de preço do produto de maneira desenfreada ou sem embasamento legal para sua comprovação.	- A empresa detentora da ata, em casos de reequilíbrio financeiro, deverá comprovar fielmente o aumento de custos atualizado quando em comparação com o valor registrado originalmente, seguindo as determinações da Lei n.º 14.33/21 e demais normativas que tratem da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2024.

TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p> Documento assinado digitalmente ANA LUCIA WOHLGEMUTH DE SOUZA Data: 07/03/2024 09:47:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza Diretora da Proteção Social Básica Matrícula 25.437</p>	<p>MILENA DE ASSIS <small>Assinado de forma digital por MILENA DE ASSIS</small> MOHR:90964527 <small>MOHR:90964527049</small> 049 <small>Dados: 2024.03.14 09:44:28 -03'00'</small></p> <p>Milena de Assis Mohr Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE	
<input type="checkbox"/> INVIABILIDADE	
<p>RODRIGO GOMES <small>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES</small> MASSULO:02482 <small>MASSULO:02482757045</small> 757045 <small>Dados: 2024.03.07 10:08:23 -03'00'</small></p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal Autoridade Máxima Competente</p>	